



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

## PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

**Conceção da Medalha de Honra ao Mérito  
ao 3º Sargento da PM/MG Michel de  
Carvalho Rodrigues.**

A Câmara Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 40, da Lei Orgânica do Município concominado com o Art. 256 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

**Art. 1º** – Fica concedida a honraria de Medalha Honra ao Mérito da Casa legislativa do Município de Itamonte ao 3º Sargento da PM/MG - MICHEL DE CARVALHO RODRIGUES, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à sociedade itamontense.

**Art. 2º** – A Mesa Diretora providenciará a expedição do diploma legal e a devida entrega da Medalha de Honra ao Mérito ao homenageado.

**Art. 3º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

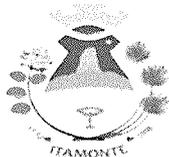
*Carlos Henrique Romanelli*

Autor

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

## JUSTIFICATIVA

A presente honraria de entrega da Medalha de Honra ao Mérito tem como objetivo reconhecer e enaltecer os serviços prestados pelo policial militar MICHEL DE CARVALHO RODRIGUES, o qual desde sua infância sempre estudou em Escola da rede Pública.

Após concluir o ensino médio na Escola Estadual Nilo Peçanha, Michel concluiu o curso de Técnico em Informática pelo Educandário São Francisco de Assis no ano de 2001 em Itamonte/MG. No ano de 2003 prestou concurso para a Polícia Militar de Minas Gerais, sendo aprovado e iniciando sua carreira de Policial Militar do Estado de Minas Gerais em 26/04/2004.

Mesmo após ingressado na carreira de policial militar o 3º Sargento Michel, não parou seus estudos, vindo a graduar-se como Bacharel em Gestão Ambiental em 2015 pela Faculdade Victor Hugo, polo de São Lourenço/MG.

Posteriormente graduou-se como Bacharel em Direito pela FACIC - Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro em 2017 e sucessivamente concluiu o curso de Pós-graduação e Direito Penal em 2019 pela instituição de ensino Damásio Educacional.

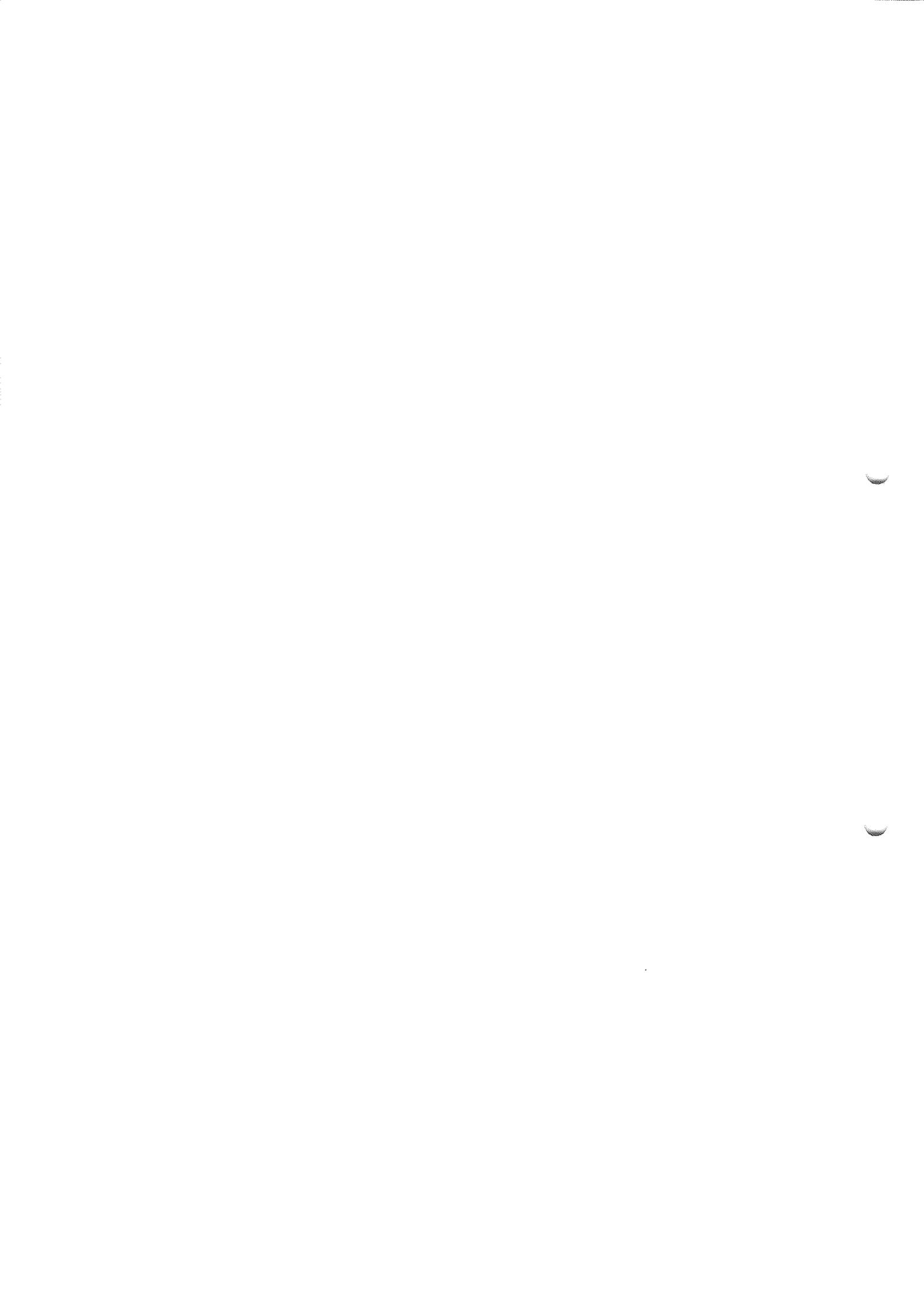
O Sr. MICHEL DE CARVALHO RODRIGUES, antes de ingressar na instituição da PM/MG, trabalhou dois anos (1999 e 2000) como voluntário no antigo projeto RENASCER e posteriormente entre 2001 e 2003 na Escola Estadual Nilo Peçanha na manutenção da sala de informático da escola.

É mister destacar que atualmente o Sr. Michel é o único PM natural de Itamonte em atividade na cidade a mais de 20(vinte) anos, ou seja, duas décadas, dentre os muitos serviços prestados à sociedade de Itamonte/MG destacamos algumas das atuações do presente policial descritas abaixo:

Como policial militar esteve presente nas ações de socorro, prestado pela PM/MG as vítimas das enchentes ocorridas no município de Itamonte/MG ocorridas nos anos de 2011 e 2016, ações estas que foram de grande valia para manter a ordem pública e socorro as vítimas das referidas enchentes ocorridas neste município.

O policial militar Michel participou da ação policial que enfrentou o ataque com explosão de caixas eletrônicos no município de Itamonte/MG ocorridas no ano de 2014.

O policial Michel esteve presente na ação da Polícia Militar de Minas Gerais que resultou na prisão dos meliantes envolvidos no sequestro e resgate do médico Dr. Carlos Alberto Mendes Mancilha (Beto do Dr. Ciro Mancilha), fato ocorrido em 12/07/2017.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

O policial Michel esteve presente na ação da Polícia Militar de Minas Gerais que resultou na prisão do meliante envolvido no homicídio do Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista Silva, conhecido popularmente como Joaquim do Milho, ex-prefeito da cidade de Itanhandu/MG, onde a vítima após ter sua vida tirada covardemente dentro do seu veículo na estrada do bairro Coura, município de Pouso Alto, foi levada ao bairro rural Vargem Grande, município de Itamonte/MG, aonde teve seu veículo incendiado e posteriormente o local que foi encontrado o seu corpo, fato este ocorrido em 29/11/2022.

Por último, não podemos deixar destacar a participação do policial Michel na intervenção e prestação de socorro em 02(dois) incêndios de origem acidental que ocorreram na Rua Sete de Setembro nos anos de 2019 e 2024, local conhecido como madeireira do Sr. Lili, sendo que no ano de 2024 o Sr. Michel foi o único PM presente na ação o que evitou que o referido incêndio se transforma-se em um incêndio catastrófico com consequências incalculáveis, sendo que, se tratava de um incêndio em uma madeireira dentro do perímetro urbano e cercada de residências.

Diante de todo o exposto, esta Casa Legislativa busca manifestar seu reconhecimento público e conceder a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ao 3º Sargento da PM/MG MICHEL DE CARVALHO RODRIGUES por todos os anos de serviços prestados em prol de todos os municípios de Itamonte/MG.

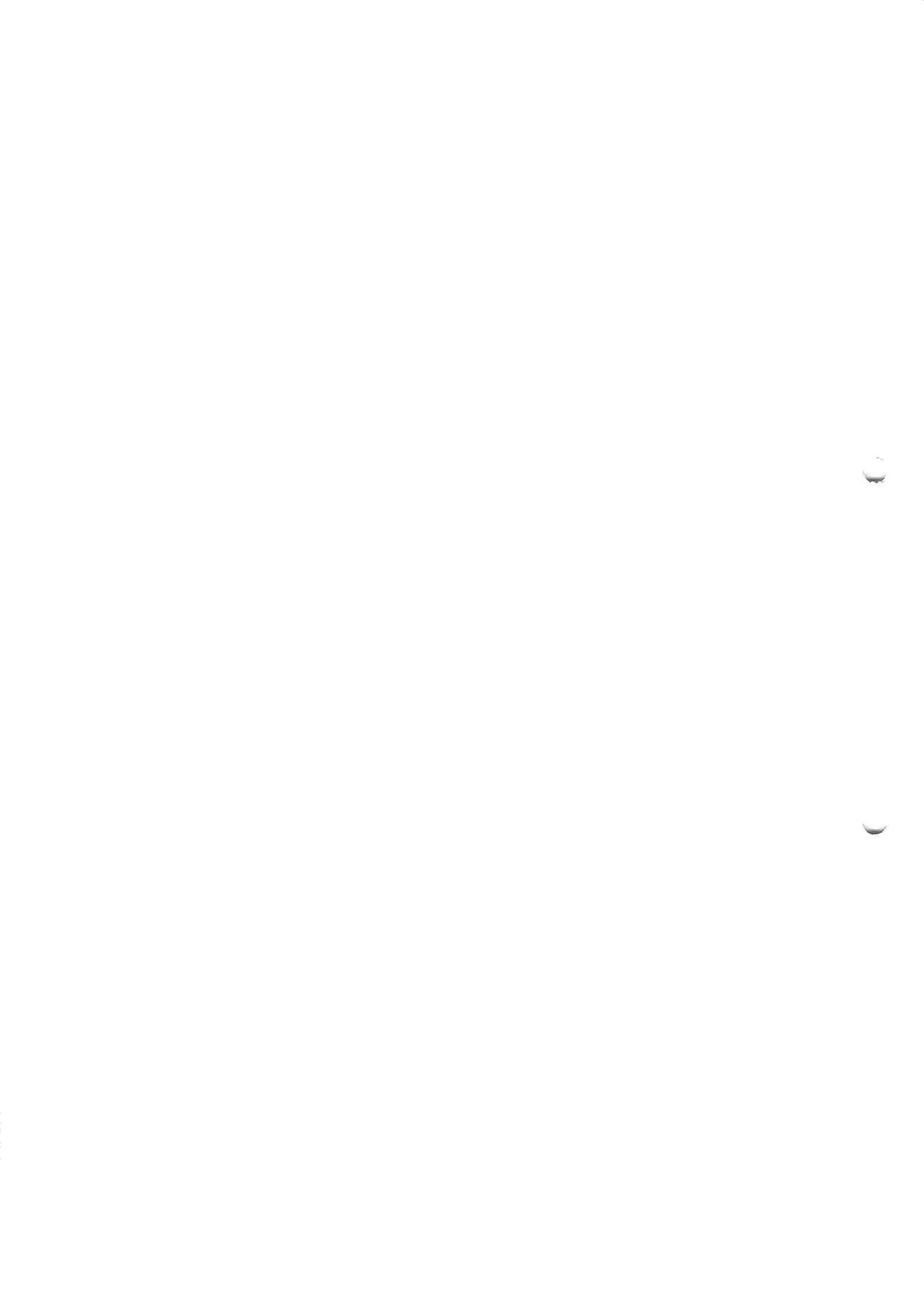
Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

*Carlos Henrique Romanelli*

Autógr

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Relator: Germano Justino Ferreira**

**Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho**

**Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli**

### PARECER

**Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025**

#### **ASSUNTO:**

Concessão de Medalha de Honra ao Mérito ao 3º Sargento da PM/MG Michel de Carvalho Rodrigues.

#### **RELATÓRIO:**

O projeto em análise tem por finalidade conceder Medalha de Honra ao Mérito ao 3º Sargento da PM/MG Michel de Carvalho Rodrigues, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Itamonte/MG.

O projeto veio acompanhado de justificativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Em suma, é o relatório.

#### **PARECER:**

Para que um projeto esteja apto a transformar-se em Decreto Legislativo, deve esta comissão avaliar se o mesmo está livre de vício de origem, matéria e de forma.

O projeto foi proposto por Vereador, únicos competentes, conforme o inciso XXXII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Itamonte, deste modo, não há vício de iniciativa, sendo a matéria também pertinente aos mesmos e sua forma se mostra adequada.

Sem adentrar propriamente dito no mérito do projeto, vislumbra-se que seu objetivo é nobre e busca prestar honraria a uma personalidade de destaque, que já exerceu relevante papel em prol da sociedade e do Município de Itamonte, conforme descrito na justificativa da proposição. Portanto resta evidenciado sua pertinência e relevância.

Página 1 de 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Plenário Delfim Eugênio Pinto*

Assim, diante destes pontos, do atendimento às normas regimentais quanto ao trâmite do projeto, bem como da observância da boa técnica legislativa, não se verifica vícios que impeçam a aprovação da presente proposição.

## CONCLUSÃO:

Nestas condições, sob o ponto de vista desta comissão, opina-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2025.

Germano Justino Ferreira  
Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.  
De acordo com o parecer supra.

Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho  
Presidente

Carlos Henrique Romanelli  
Vice-Presidente